

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 145
04/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-
GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 125 (CENTO E VINTE E CINCO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS GQI 3 2022

DTS IEF 14 2022

DTS MMC CMM 3 2022

DTS GQI 4 2022

DTS IEF 15 2022

DTS TEP 14 2022

DTS IEF 13 2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA

IN RET 37 2022

SEÇÃO II

20

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

COMUNICADO CEL PPGCA EGA 1 2022 (COORDENADOR)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCINE DOUTORADO 1 2022 (TURMA 2023)

EDITAL DE SELEÇÃO PPGCINE MESTRADO 2 2022 (TURMA 2023)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST 2 2022 (RESULTADO)

SEÇÃO III

46

RESOLUÇÃO CEPEX 999 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.020 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.038 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.002 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.021 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.039 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.003 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.022 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.040 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.004 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.023 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.041 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.005 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.024 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.042 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.006 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.025 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.043 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.007 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.026 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.044 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.009 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.027 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.045 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.010 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.028 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.046 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.011 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.029 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.047 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.012 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.030 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.048 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.013 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.031 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.049 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.014 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.032 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.050 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.015 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.033 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.051 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.016 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.034 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.052 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.017 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.035 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.053 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.018 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.037 2022

RESOLUÇÃO CEPEX 1.019 2022

SEÇÃO IV

119

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 61 2022

RDD DACQ CPD PROGEPE 62 2022

SEÇÃO IV

PORTARIAS

PORTARIA 1.193 2022

PORTARIA 1.194 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI/UFF Nº 3, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designação de membros para compor comissão para elaboração do Formulário de Estrutura Curricular da nova disciplina de Química e Sociedade no Departamento de Química Inorgânica da UFF.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Designar os professores abaixo relacionados como membros para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, visando a elaboração do Formulário de Estrutura Curricular- Especificação Disciplina/Atividade da nova disciplina de Química e Sociedade do Departamento de Química Inorgânica.

Professor	Matrícula SIAPE
Thiago de Melo Lima	1932611
Filipe Barra de Almeida	3030886
Joana Guilaes de Aguiar	3161532

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL

SIAPE: 2093808

Chefe do Departamento de Química Inorgânica da UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQI/UFF Nº 4, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designação de membros para compor comissão para elaboração do Formulário de Estrutura Curricular da nova disciplina de Introdução aos Laboratórios de Química no Departamento de Química Inorgânica da UFF.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I- Designar os professores abaixo relacionados como membros para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, visando a elaboração do Formulário de Estrutura Curricular-Especificação Disciplina/Atividade da nova disciplina de Introdução aos Laboratórios de Química do Departamento de Química Inorgânica.

Professor	Matrícula SIAPE
Susana Maria de Ornelas Quintal	2093808
Guilherme Pereira Guedes	2641753
Gláucio Braga Ferreira	1614217

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL

SIAPE: 2093808

CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE QUÍMICA INORGÂNICA DA UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 13 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Constituir a Comissão de Organização da Sala de Estudos do Instituto de Educação Física.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I- Constituir a Comissão de Organização da Sala de Estudos do Instituto de Educação Física, tendo como membros:

Luiz Tadeu Paes de Almeida – SIAPE nº 306552 - Docente

Karla Campos de Paula – SIAPE nº 362352 - Docente

Dinamara Silva Marques – SIAPE nº 362513 – Técnico-administrativo

Maria Christina de Souza Natividade – Matrícula nº 219055057 – Discente

II - Esta Comissão será presidida pelo docente Luiz Tadeu Paes de Almeida.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 14 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de membro do NDE do Curso de Licenciatura em Educação Física.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar docentes, técnico-administrativo e discente abaixo para comporem a Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de membro para compor o Núcleo Docente Estruturante – NDE do curso de Licenciatura em Educação Física:

Maria Cristina Moreira – SIAPE nº 310835 - Docente

Micheli Verginia Ghiggi – SIAPE nº 1718390 - Docente

Luiz Otávio Neves Mattos – Matrícula nº 1420174 – Docente (Suplente)

Marcos Luis Alves Veras – SIAPE nº 1969498 – Técnico-administrativo

Paulo Vieira do Santos Vaz – MATRÍCULA nº 319.055.034 - Discente

II - Esta Comissão será presidida pela docente Maria Cristina Moreira.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF, Nº. 15 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Designar Comissão de Inclusão de Estudantes no
Curso de Licenciatura em Educação Física.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I- Designar Comissão de Inclusão de estudantes no Curso de Licenciatura em Educação
Física:

Claudia Foganholi Alves – SIAPE nº 1888023 - Docente

Karla Campos de Paula – SIAPE nº 362352 - Docente

Marcelo Moreira Antunes – Matrícula nº 1054109 – Docente

Mackson Luiz Fernandes Costa – SIAPE nº 1092635 – Docente

II - Esta Comissão será presidida pela docente Claudia Foganholi Alves.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC/CMM, N.º 3 DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Coordenação do módulo de Endocrinologia do oitavo período (disciplina de MIAI IV)

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA CLÍNICA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I-Designar a continuidade da coordenação do módulo de Endocrinologia do oitavo período (disciplina de MIAI IV) para a professora GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA., SIAPE 1329619. A referida docente coordena o modulo desde Janeiro de 2012 até a presente data e permanecerá na coordenação,

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES
Chefe do Departamento de Medicina Clínica - MMC

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEP/UFF Nº 14, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Revoga a DTS TEP 17/2018 e designa Comissão Financeira do TEP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DE NITERÓI DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS TEP 17/2018 e designar, para compor a Comissão Financeira do Departamento de Engenharia de Produção, os professores Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira (presidente), Gilson Brito Alves Lima e Marco Aurélio Cabral Pinto.

II – Esta designação não corresponde a função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TOLEDO FERRAZ

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção de Niterói

#####

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 37, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Altera os anexos II e III da Instrução Normativa RET/UFF nº 6, de 12 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos básicos para implementação e funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 20 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar, exclusivamente o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI e o Anexo III – Implantação de Processos no Módulo de Peticionamento da Instrução Normativa RET/UFF nº 6, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Fica revogada a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 36, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)

20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO – TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – MÉDICO / MÉDICO VETERINÁRIO

09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO – DOCENTE
16/10/2019	PESSOAL: INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL (PSS)
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: REPACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (PROAD)
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIA COMPRAS)
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIA-COMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - Temporário
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)

05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD)
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE ¹
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE
08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ²
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH) ³
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL

¹ Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, ambos implantados em 06/11/2017;

² Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

³ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO)
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADOS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ⁴
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO
26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II ⁵
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRAS IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA).
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

⁴ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

⁵ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX e VCH), implantado em 11/08/2020

29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
29/04/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE EAD
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE
01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTO DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES – CINEART/UFF) ⁶
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ⁷
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)

⁶ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART/UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

⁷ Alteração (junção) dos processos Patrimônio: Renovação da Permissão de Uso, implantado em 11/08/2020 e Patrimônio: Permissão de Uso, implantado em 26/11/2020.

25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPII)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX)
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ⁸
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR

⁸ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

28/04/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESAO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTOS E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)

ANEXO III – IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	DPS/CASQ	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR – MEDICINA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR – REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE

SEÇÃO II

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES**

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS CONTEMPORÂNEOS DAS ARTES (PPGCA) DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E DE VICE-COORDENADOR(A) DO PPGCA– QUADRIÊNIO 2022-2026

COMUNICADO CEL/PPGCA/EGA Nº 1 DE 2 DE AGOSTO DE 2022

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), instituída pela DTS EGA/UFF No 11, de 17 de maio de 2022, publicada no BS nº 92, Seção I, Página 04, 18/05/2022, em conformidade com o exposto no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), e com Resolução 005/2020 do CUV, nomeada para identificar as preferências de escolha para os cargos de Coordenador/a e Vice-Coordenador/a do PPGCA-UFF, torna público que foram inscritas e homologadas as seguintes candidaturas:

Coordenadora	Vice-Coordenadora
WALMERI KELLEN RIBEIRO	CELINA MARIA SODRÉ FONSECA

Tendo sido inscrita uma única chapa, a Comissão Eleitoral decidiu nomeá-la CHAPA 1, respeitando a composição da inscrição: Coordenadora: Profa. Walmeri Kellen Ribeiro | Vice-Coordenadora: Profa. Celina Maria Sodré Fonseca.

Niterói, 2 de agosto de 2022.

LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL**

EDITAL PPGCINE 1 2022

**Edital do Processo de Seleção para ingresso no curso de Doutorado em CINEMA E AUDIOVISUAL -
Turma 2023**

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas de **04/08/2022 a 01/09/2022** as inscrições do processo seletivo remoto para ingresso no curso de Doutorado em Cinema e Audiovisual, conforme **item 3.1.** deste edital, nos termos do seu Regimento Interno, bem como do Regimento Geral para Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF.

O concurso será realizado de forma remota (com o uso das plataformas online Google Forms e Google Meet) para as etapas de inscrição, prova oral e de forma presencial no caso da segunda etapa (prova de línguas). É importante considerar que o curso de Doutorado em Cinema e Audiovisual (curso *stricto sensu*) se desenvolve na modalidade presencial.

A seleção será realizada no período de **06 de setembro a 08 de novembro de 2022**, conforme o cronograma constante no presente Edital.

Endereço de e-mail único para informações e dúvidas: selecaoppgcine2023@gmail.com

1. SOBRE O CURSO

Área de Concentração – Cinema e Audiovisual

Linhas de Pesquisa

Linha 1: Narrativas e Estéticas

Linha 2: Histórias e Políticas

Período – Matutino e Vespertino

2. VAGAS

Serão oferecidas 10 (dez) vagas para portadores de diploma de mestrado outorgado por Instituição de Ensino Superior. Do total das vagas, ficam reservadas até 03 (três) para as cotas (pessoas negras/pardas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans), vagas que, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos/as a critério da Comissão Examinadora.

OBS 1: Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

OBS 2: O(a) candidato(a) com deficiência deverá informar, no ato da inscrição (conforme **item 3.1.**) sobre a necessidade de alguma condição especial para realizar a prova. A ausência desta

informação no ato da inscrição isenta o Programa da eventual responsabilidade de atender a esta necessidade por ocasião das etapas do processo seletivo.

OBS 3: A lista de professores(as) que têm disponibilidade de vagas para orientação de Doutorado está no **ANEXO 2** deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Inscrição por e-mail

O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição **por e-mail** no período de 04 de agosto a 01 de setembro de 2022, enviando toda a documentação descrita no **item 3.2.**, com o formulário de inscrição assinado e digitalizado; e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado. A inscrição e toda a documentação deve ser encaminhada ao e-mail selecaoppgcine2023@gmail.com, **indicando no assunto do e-mail o nome do(a) candidato(a) e o nível da seleção (Doutorado).**

Poderão inscrever-se apenas candidatos(as) residentes no país, sejam eles(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente ou temporário no Brasil.

Os(as) candidatos(as) que pretendam concorrer a uma das vagas destinadas a cotistas deverão se identificar no campo correspondente do formulário de inscrição e anexar à inscrição a autodeclaração no **ANEXO 3** deste edital assinada e digitalizada.

O formulário de inscrição encontra-se no site do PPGCine (<http://www.ppgcine.cinemauff.com.br>).

Taxa de Inscrição: O(a) candidato(a) deverá preencher a **Guia de Recolhimento da União (GRU) simples**.

Para o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), preencha o documento acessando o link: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher todos os campos com as informações a seguir:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832 2

Número de Referência: 0250158423

Competência: agosto/setembro de 2022

Vencimento: 01/09/2022

CPF do Contribuinte: coloque o seu CPF

Valor Principal: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 120,00

Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**. O comprovante de pagamento deve ser digitalizado e enviado para o e-mail selecaoppgcine2023@gmail.com, junto com o Formulário de Inscrição digitalizado e **toda a documentação descrita no item 3.2.**

OBS 1: A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

OBS 2: Caso não receba um e-mail do PPGCine confirmando o recebimento do seu comprovante de pagamento e ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá contatar diretamente a Secretaria do PPGCine (pcv.ega@id.uff.br), valendo-se do endereço indicado no site do PPGCine.

OBS 3: Haverá isenção de taxa de inscrição para portadores(as) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Nestes casos, o comprovante do cadastro deve ser anexado junto à documentação de inscrição.

Confirmação do Envio de Documentos para Inscrição

A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualifica a inscrição.

A confirmação das inscrições será realizada entre **02/09/2022 a 06/09/2022** por e-mail individual para cada candidato(a). A divulgação dos resultados de cada etapa da seleção será realizada pelo site do PPGCine (<http://www.ppgcine.cinemauff.com.br>), com a identificação do nome do(a) candidato(a).

3.2. Documentação dos(as) Candidatos(as) (a ser digitalizada e enviada para o email selecaoppgcine2023@gmail.com no ato da inscrição conforme item 3.1.)

1. Ficha de inscrição do Processo de Seleção devidamente preenchida e assinada, disponível no site do PPGCine, digitalizada em formato PDF;
2. Uma (01) cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
3. Uma (01) cópia digitalizada do diploma de Mestrado ou de certificado de conclusão de curso expedido pelo Programa de Pós-graduação. Para alunos(as) que ainda não tenham realizado a defesa da dissertação de mestrado, deverá ser apresentada uma declaração do Programa de Pós-graduação contendo a informação sobre a data prevista para defesa. A defesa da dissertação deverá ser realizada até o segundo semestre de 2022;
4. Uma (01) cópia digitalizada do histórico do mestrado. Para alunos(as) que não tenham realizado a defesa, pode ser um histórico parcial.
5. Uma (01) versão do Projeto de Pesquisa e carta de motivação em formato PDF, conforme as normas indicadas no **ANEXO 1** deste edital;
6. Uma (01) versão atualizada do Currículo Lattes em formato PDF. Ao enviar o Lattes, o(a) candidato(a) se responsabiliza legalmente pela veracidade dos dados e informações fornecidas;
7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – digitalizado; com exceção dos que solicitaram isenção.

4. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá das etapas abaixo relacionadas. O(a) candidato(a) que não participar de alguma das etapas previstas no calendário deste edital estará automaticamente desclassificado(a).

A seleção do Doutorado será realizada pela comissão de seleção, composta por todos(as) os(as) professores(as) que abriram vagas neste edital. O resultado do processo seletivo será homologado pelo colegiado do PPGCine.

O(a)s candidato(a)s inscritos para o Doutorado passarão por duas fases de avaliação:

1- Avaliação do Projeto de Pesquisa e Carta de Motivação (eliminatória - peso 6)

2 - Prova Oral (eliminatória - peso 4);

4.1. Primeira Etapa - Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Carta de Motivação (Peso 6)

Esta etapa é **ELIMINATÓRIA**. Somente passarão para as etapas seguintes da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota igual ou maior a **sete (7,0)** nesta etapa. Os(As) demais estarão eliminados(as). Só será passível de avaliação o projeto que atender aos critérios de avaliação (abaixo) e estiver redigido conforme o **Modelo (ANEXOS 1A e 1B)**.

Critérios de avaliação desta etapa:

- (a) Relevância e compatibilidade do projeto com a área de concentração do Programa.
- (b) Pertinência do projeto a uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa.
- (c) Disponibilidade de orientação por parte do PPGCine.
- (d) Originalidade do projeto.
- (e) Articulação teórica do projeto.
- (f) Exequibilidade e estrutura metodológica.
- (g) Qualidade do texto.

4.2. Segunda Etapa – Prova Oral (Peso 4)

Esta etapa é **ELIMINATÓRIA**. Somente passarão para a etapa seguinte da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota à Prova Oral igual ou maior a **sete (7,0)**. Os(As) demais estarão eliminados(as).

Critérios de avaliação

- A capacidade de o(a) candidato(a) sustentar oralmente tópicos apresentados no seu projeto de pesquisa e na carta de motivação e de dialogar com a banca, demonstrando, argumentativamente, a relevância e a exequibilidade da sua proposta.

OBS 1: As provas orais serão gravadas para fins de arquivo e comprovação.

OBS 2: A prova oral será realizada no formato remoto, *online*, em *link* disponibilizado pela Comissão Examinadora, devendo o(a) candidato(a) dispor de conexão à internet. A Comissão Examinadora não se responsabiliza por problemas técnicos que, eventualmente, impeçam o candidato de participar da prova oral em formato remoto, resultando na sua eliminação do processo seletivo.

OBS 3: Os horários das provas orais serão divulgados 48 horas antes da data de realização da primeira prova oral. Os(as) candidatos(as) devem comparecer *online* no horário agendado para realização da prova oral, não há tolerância de atraso.

4.3. A prova de Habilitação em língua estrangeira será realizada no início das aulas. O(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima **seis (06)** deverá refazer a prova no prazo de seis meses a um ano.

A prova terá a duração de **duas (02) horas**, e constará da tradução para o português de um texto em **inglês, francês ou espanhol**.

O(a) candidato(a) deverá indicar a língua estrangeira que deseja para sua Habilitação em Língua no Formulário de Inscrição, conforme **item 3.1**.

O(a) candidato(a) de país não lusófono fará, obrigatoriamente, prova de Língua Portuguesa.

O (a) candidato deve fazer a prova de língua estrangeira em uma língua diferente da realizada para a seleção de Mestrado. A comprovação da prova de língua já realizada no Mestrado pode ser comprovada com o histórico escolar ou declaração da Instituição, onde o (a) candidato (a) cursou o Mestrado.

CrITÉRIOS de avaliação - a) Compreensão do idioma.

OBS: Certificados de proficiência reconhecidos pela Capes em uma das línguas estrangeiras listadas acima serão aceitos em substituição à prova. Os certificados devem ser encaminhados, por ocasião da inscrição no processo seletivo, junto com o pedido de dispensa da prova, em carta assinada pelo(a) candidato(a). Conferir lista de certificações reconhecidas no **Anexo 4** deste edital.

5. RESULTADO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)

O resultado será apresentado utilizando-se a **média ponderada** entre as notas das **duas (02)** etapas da seleção.

1. **O critério para desempate do resultado será definido**, pela ordem:

- a) nota do projeto
- b) nota da prova oral

5.2 Divulgação dos resultados

Após a realização de cada etapa do Processo Seletivo, os resultados das avaliações dos(as) candidatos(as) serão divulgados no site do PPGCine (<http://ppgcine.cinemauff.com.br/>), com indicação de período para recurso, conforme cronograma no **item 8** deste edital.

Para a divulgação parcial dos resultados, serão utilizados os **nomes** dos(as) candidatos(as).

A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada no site do PPGCine.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O(a) candidato(a) poderá interpor recurso à avaliação de cada etapa do Processo Seletivo, acessando o **Formulário de Interposição de Recursos**, disponível no site do PPGCine. O(a) candidato(a) deverá indicar a motivação do seu pedido de recurso, justificando-a no campo apropriado do formulário.

O formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), digitalizado e enviado para o e-mail (selecaoppgcine2023@gmail.com) até o dia e horário previsto no cronograma do processo seletivo, indicando no assunto do email se o recurso é direcionado ao Mestrado ou Doutorado. Não serão aceitas remessas via postal de Formulários de Interposição de Recursos.

O(A) candidato(a) receberá uma confirmação enviada por e-mail do recebimento do Formulário de Interposição de Recursos pela Secretaria do PPGCine.

O resultado da avaliação dos recursos interpostos a cada etapa do processo seletivo será enviado ao e-mail do(a) candidato(a).

7. PRÉ-MATRÍCULA

Todos(as) os(as) candidatos(as) capacitados nas duas Etapas do Processo Seletivo deverão realizar sua pré-matrícula no Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual, conforme orientação da Secretaria do Programa.

8. CALENDÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

8.1. Inscrições

Inscrição feita por e-mail: 04/08/2022 a 01/09/2022.

Confirmação da Inscrição: até 06/09/2022.

8.2. Primeira Etapa do Processo Seletivo – Projetos de Pesquisa

Resultado da Avaliação dos Projetos de Pesquisa: 03/10/2022.

Período para Interposição de Recursos à Avaliação do Projeto de Pesquisa: 04/10/2022 a 05/10/2022 às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos à Avaliação do Projeto de Pesquisa: 06/10/2022 após as 17:00 horas.

8.3. Segunda Etapa do Processo Seletivo - Prova Oral

Início: 11/10/2022 às 9:00 horas.

Término: 21/10/2022 às 18:00 horas.

Local e dinâmica: Esta etapa será *online* e a cada candidato(a) será reservado até 20 minutos para sua prova, que será individual, diante da banca examinadora. O candidato será informado do horário de sua prova e receberá o *link* para a sala da avaliação por e-mail a partir do dia 07/10/2022.

OBS: O(A) candidato(a) deverá acessar o *link* que receberá em seu e-mail no horário marcado, devendo acessá-lo no horário exato marcado para sua prova.

Resultado da Prova Oral: até 24/10/2022.

Período para Interposição de Recursos à Prova Oral: de 25/10/2022 até 26/10/2022 às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos à Prova Oral: 28/10/2022.

Resultado Final: 31/10/2022.

Período para Interposição de Recursos Resultado Final: 01/11/2022 até 02/11/2022, às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos ao Resultado Final: 04/11/2022 às 17:00 horas.

Resultado final: 08/11/2022.

8.4. Prova de Língua Estrangeira:

Realização da Prova de Língua Estrangeira: em data e modalidade a ser informada, após a definição do calendário de 2023.1.

8.5. Resultado Final do Processo Seletivo

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo: até 31/10/2022.

Período para Interposição de Recursos: até 02/11/2022, às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos: 04/11/2022, até 17:00 horas.

8.6. Pré-Matrícula

Realização da Pré-Matrícula: 22 de novembro até 12 de dezembro de 2022.

Procedimento: Conforme orientação da Secretaria do Programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- (a) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, incluindo possíveis casos de fraude e falsidade ideológica.
- b) Mais informações ou dúvidas sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: secretaria.ppgcine@gmail.com

ANEXO 1A - PROJETO DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa devem ser apresentados em arquivo (pdf.) e devem ser nomeados com o nome do(a) candidato(a).

Os projetos de pesquisa deverão seguir a estrutura abaixo relacionada:

I) Capa: título; subtítulo; autor(a); resumo; três palavras-chave; linha de pesquisa à qual o projeto se vincula no PPGCine.

II) Corpo do projeto: Introdução; Objetivos e Hipóteses; Fundamentação Teórica, Metodologia; Bibliografia, Cronograma de trabalho para os 48 meses de doutorado.

III) Formatação: até doze (12) páginas em formato A4 (sem contar a capa), todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman; corpo 12; espaçamento entrelinhas 1,5; citações literais de três linhas ou mais com espaçamento simples, corpo 10 e recuo de 4 cm na página; primeira linha do parágrafo com espaço 1,25 cm em relação à margem esquerda; sem anexos.

ANEXO 1B - CARTA DE MOTIVAÇÃO

A carta de motivação deve estar no mesmo arquivo (pdf.) do projeto de pesquisa, iniciando em nova página após o projeto.

A carta de motivação deve conter: trajetória e interesses profissionais, relação pessoal com a pesquisa proposta, destaques do currículo do(a) candidato(a), interesse pelo PPGCine e relação da pesquisa com o programa e com os(as) orientadores(as) indicados(as).

A carta deve ter até quatro (4) páginas em formato A4, todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman; corpo 12; espaçamento das entrelinhas 1,5.

ANEXO 2**RELAÇÃO DE PROFESSORES (AS) COM VAGAS DE ORIENTAÇÃO PARA Doutorado por linha de pesquisa****Linha 1 - Narrativas e Estéticas**

Elianne Ivo, Fernando Moraes, Karla Holanda, India Mara Martins, Mariana Baltar, Marina Tedesco, Maurício de Bragança,

Linha 2 - Histórias e Políticas

Cezar Migliorin, Douglas Resende, Eliany Salvatierra, Rafael de Luna, Fabián Núñez, Talitha Ferraz.

ANEXO 3 – Formulário de autodeclaração para cotistas.**OBS: este formulário também encontra-se para download no site do PPGCine**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (ÉTNICO-RACIAL, INDÍGENAS⁹, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)FOTO COLORIDA, EM FUNDO BRANCO,
DATADA E COM AS SEGUINTE
DIMENSÕES: 5CM DE LARGURA E 7CM DE
ALTURA (5X7, TIPO PASSAPORTE)

Eu (nome ou nome social) _____, portador da identidade
Nº _____ e CPF Nº _____, inscrito no processo seletivo da
Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de Pós- Graduação em Cinema e Audiovisual,
_____ (Mestrado ou Doutorado), declaro para o fim específico de
atender ao edital que sou _____.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em
procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o
cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal Fluminense e demais penalidades previstas
em documentos como o Regimento Geral da UFF¹⁰, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis como as dispostas no decreto-lei Nº 2848/1940¹¹.

Niterói, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Candidato

¹No caso de indígena, deve acompanhar este termo a seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

² Sanções disciplinares previstas ao pessoal discente, dispostas no artigo 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal; repreensão; suspensão; desligamento

³ Código penal artigos: 171 e 299

ANEXO 4. Certificados de línguas estrangeiras reconhecidos para isenção da Prova em língua estrangeira

1.1 Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- i. TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- ii. TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- iii. IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e
- iv. Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- i. Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos;
- ii. Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos;
- iii. DELF: mínimo de B2, sem validade; e
- iv. DALF, sem validade.

1.3 Para língua espanhola:

- i. Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2;

Niterói, 01 de agosto de 2022

INDIA MARA MARTINS
Coordenadora PPGCine
Programa de Pós Graduação em Cinema e Audiovisual
Siape 1735261
#

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CINEMA E AUDIOVISUAL**

**EDITAL PPGCINE 2 2022
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM CINEMA E
AUDIOVISUAL - TURMA 2023**

A Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas de **04/08/2022 a 01/09/2022** as inscrições do processo seletivo remoto para ingresso no curso de Mestrado em Cinema e Audiovisual, conforme **item 3.1.** deste edital, nos termos do seu Regimento Interno, bem como do Regimento Geral para Cursos de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFF.

O concurso será realizado de forma remota (com o uso das plataformas online Google Forms e Google Meet) para as etapas de inscrição, prova escrita e prova oral e de forma presencial no caso da segunda etapa (prova de línguas). É importante considerar que o curso de Mestrado em Cinema e Audiovisual (curso *stricto sensu*) se desenvolve na modalidade presencial.

A seleção será realizada no período de **06 de setembro a 08 de novembro de 2022**, conforme o cronograma constante no presente Edital.

Endereço de e-mail único para informações e dúvidas: selecaoppgcine2023@gmail.com

1. SOBRE O CURSO

Área de Concentração – Cinema e Audiovisual

Linhas de Pesquisa

Linha 1: Narrativas e Estéticas

Linha 2: Histórias e Políticas

Período – Matutino e Vespertino

2. VAGAS

Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para portadores de diploma de graduação outorgado por Instituição de Ensino Superior. Do total das vagas, ficam reservadas até 04 (quatro) para as cotas (pessoas negras/pardas, pessoas indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans), vagas que, caso não sejam preenchidas, poderão ser destinadas aos demais candidatos/as a critério da Comissão Examinadora.

OBS 1: Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

OBS 2: O(a) candidato(a) com deficiência deverá informar, no ato da inscrição (conforme **item 3.1.**) sobre a necessidade de alguma condição especial para realizar a prova. A ausência desta informação no ato da inscrição isenta o Programa da eventual responsabilidade de atender a esta necessidade por ocasião das etapas do processo seletivo.

OBS 3: A lista de professores(as) de cada linha de pesquisa que tem disponibilidade para orientação de mestrado está no **ANEXO 2** deste edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Inscrição por e-mail

O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição **por e-mail** no período de **4 de agosto a 01 de setembro**, enviando toda a documentação descrita no **item 3.2.**, com o formulário de inscrição assinado e digitalizado; e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição digitalizado. A inscrição e toda a documentação deve ser encaminhada ao e-mail selecaoppgcine2023@gmail.com, **indicando no assunto do e-mail o nome do(a) candidato(a) e o nível da seleção (Mestrado).**

Poderão inscrever-se apenas candidatos(as) residentes no país, sejam eles(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente ou temporário no Brasil.

Os(as) candidatos(as) que pretendam concorrer a uma das vagas destinadas a cotistas deverão se identificar no campo correspondente do formulário de inscrição e anexar à inscrição a autodeclaração no **ANEXO 3** deste edital assinada e digitalizada.

O formulário de inscrição encontra-se no site do PPGCine (<http://www.ppgcine.cinemauff.com.br>).

Taxa de Inscrição: O(a) candidato(a) deverá preencher a **Guia de Recolhimento da União (GRU) simples**.

Para o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), preencha o documento acessando o link: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher todos os campos com as informações a seguir:

Unidade Gestora (UG): 153056

Gestão: 15227

Código de Recolhimento: 28832 2

Número de Referência: 0250158423

Competência: agosto/setembro de 2022

Vencimento: 01/09/2022

CPF do Contribuinte: coloque o seu CPF

Valor Principal: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 120,00

Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**. O comprovante de pagamento deve ser digitalizado e enviado para o e-mail selecaoppgcine2023@gmail.com, junto com o Formulário de Inscrição digitalizado e **toda a documentação descrita no item 3.2.**

OBS 1: A taxa de inscrição não será devolvida quaisquer que sejam os motivos alegados.

OBS 2: Caso não receba um e-mail do PPGCine confirmando o recebimento do seu comprovante de pagamento e ficha de inscrição, o(a) candidato(a) deverá contatar diretamente a Secretaria do PPGCINE (secretaria.ppgcine@gmail.com).

OBS 3: Haverá isenção de taxa de inscrição para portadores(as) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único). Nestes casos, o comprovante do cadastro deve ser anexado junto à documentação de inscrição.

Confirmação do Envio de Documentos para Inscrição

A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualifica a inscrição.

A confirmação das inscrições será realizada entre **02/09/2022 a 06/09/2022** por e-mail individual para cada candidato(a). A divulgação dos resultados de cada etapa da seleção será realizada pelo site do PPGCine (<http://www.ppgcine.cinemauff.com.br>), com a identificação do nome do(a) candidato(a).

3.2. Documentação dos(as) Candidatos(as) (a ser digitalizada e enviada para o email selecaoppgcine2023@gmail.com no ato da inscrição conforme item 3.1.)

1. Ficha de inscrição do Processo de Seleção devidamente preenchida e assinada, disponível no site do PPGCine, digitalizada em formato PDF;
2. Uma (01) cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- c) Uma (01) cópia digitalizada do diploma de Graduação ou de certificado de conclusão de curso expedido pela IES, com declaração da conclusão do nível de escolaridade mínimo exigido para ingresso no PPGCine. Para alunos (as) que estejam cursando o último período da graduação, a declaração da respectiva IES deve conter informação sobre a data prevista para titulação, que deve ser concluída obrigatoriamente no 2o. semestre do calendário escolar de 2022.
- (a) Uma (01) versão do Projeto de Pesquisa e carta de motivação em formato PDF, conforme as normas indicadas no **ANEXO 1** deste edital;
- (b) Uma (01) versão atualizada do Currículo Lattes em formato PDF. Ao enviar o Lattes, o(a) candidato(a) se responsabiliza legalmente pela veracidade dos dados e informações fornecidas;
- (c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) – digitalizado; com exceção dos que solicitaram isenção.

4. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá das etapas abaixo relacionadas. O(a) candidato(a) que não participar de alguma das etapas previstas no calendário deste edital estará automaticamente desclassificado(a).

A seleção do mestrado será realizada pela comissão de seleção, composta por todos (as) os (as) professores(as) que abriram vagas neste edital. O resultado do processo seletivo será homologado pelo colegiado do PPGCine.

O(a)s candidato(a)s inscritos para o Mestrado passarão por duas fases de avaliação:

1- Avaliação do Projeto de Pesquisa e Carta de Motivação (eliminatória - peso 6)

2 - Prova Oral (eliminatória - peso 4);

4.1. Primeira Etapa - Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Carta de Motivação (Peso 6)

Esta etapa é **ELIMINATÓRIA**. Somente passarão para as etapas seguintes da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota igual ou maior a **sete (7,0)** nesta etapa. Os(as) demais estarão eliminados(as). Só será passível de avaliação o projeto que atender aos critérios de avaliação (abaixo) e estiver redigido conforme o **Modelo (ANEXOS 1A e 1B)**.

Critérios de avaliação desta etapa:

- Relevância e compatibilidade do projeto com a área de concentração do Programa.
- Pertinência do projeto a uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa.
- Disponibilidade de orientação por parte do PPGCine
- Originalidade do projeto
- Articulação teórica do projeto
- Exequibilidade e estrutura metodológica
- Qualidade do texto

4.2. Segunda Etapa – Prova Oral (Peso 4)

Esta etapa é **ELIMINATÓRIA**. Somente passarão para a etapa seguinte da seleção os(as) candidatos(as) com atribuição de nota à Prova Oral igual ou maior a **sete (7,0)**. Os(as) demais estarão eliminados(as).

Critérios de avaliação

1. A capacidade de o(a) candidato(a) sustentar oralmente tópicos apresentados no seu projeto de pesquisa e, na carta de motivação, de dialogar com a banca, demonstrando, argumentativamente, a relevância e a exequibilidade da sua proposta.

OBS 1: As provas orais serão gravadas para fins de arquivo e comprovação.

OBS 2: A prova oral será realizada no formato remoto, online, em link disponibilizado pela Comissão Examinadora, devendo o(a) candidato(a) dispor de conexão à internet. A Comissão Examinadora não se responsabiliza por problemas técnicos que, eventualmente, impeçam o candidato de participar da prova oral em formato remoto, resultando na sua eliminação do processo seletivo.

OBS 3: Os horários das provas orais serão divulgados 48 horas antes da data de realização da primeira prova oral. Os(as) candidatos(as) devem comparecer *online* no horário agendado para realização da prova oral, não há tolerância de atraso.

4.3. Habilitação em Língua Estrangeira

Esta etapa é **HABILITATÓRIA** e será realizada no início das aulas. O(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima **seis (06)** deverá refazer a prova no prazo de seis meses a um ano.

A prova terá a duração de **duas (02) horas**, e constará da tradução para o português de um texto em **inglês, francês ou espanhol**.

O(a) candidato(a) deverá indicar a língua estrangeira que deseja para sua Habilitação em Língua no Formulário de Inscrição, conforme **item 3.1**.

O(a) candidato(a) de país não lusófono fará, obrigatoriamente, prova de Língua Portuguesa. Os(as) candidatos(as) serão informados sobre o modo e a data da prova no início das aulas.

Critérios de avaliação

(a) Compreensão do idioma.

OBS: Certificados de proficiência reconhecidos pela Capes em uma das línguas estrangeiras exigidas serão aceitos em substituição à prova, devendo ser encaminhados, por ocasião da inscrição, junto com o pedido de dispensa da prova, em carta assinada pelo(a) candidato(a). Conferir lista de certificações reconhecidas no **Anexo 4** deste edital.

5. RESULTADO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS)

O resultado será apresentado utilizando-se a **média ponderada** entre as notas das **duas (02)** etapas da seleção.

(a) **O critério para desempate do resultado será definido**, pela ordem:

- a) nota do projeto
- b) nota da prova oral

5.2 Divulgação dos resultados

Após a realização de cada etapa do Processo Seletivo, os resultados das avaliações dos(as) candidatos(as) serão divulgados no site do PPGCine (<http://ppgcine.cinemauff.com.br/>), com indicação de período para recurso, conforme cronograma no **item 8** deste edital.

Para a divulgação parcial dos resultados, serão utilizados os **nomes** dos(as) candidatos(as). A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada no site do PPGCine.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à avaliação de cada etapa do Processo Seletivo, acessando o **Formulário de Interposição de Recursos**, disponível no site do PPGCine. O(A) candidato(a) deverá indicar a motivação do seu pedido de recurso, justificando-a no campo apropriado do formulário.

O formulário deverá ser assinado pelo(a) candidato(a), digitalizado e enviado para o e-mail (selecaoppgcine2023@gmail.com) até o dia e horário previsto no cronograma do processo seletivo, indicando no assunto do e-mail se o recurso é direcionado ao Mestrado ou Doutorado. Não serão aceitas remessas via postal de Formulários de Interposição de Recursos.

O(A) candidato(a) receberá uma confirmação enviada por e-mail do recebimento do Formulário de Interposição de Recursos pela Secretaria do PPGCine.

O resultado da avaliação dos recursos interpostos a cada etapa do processo seletivo será enviado ao e-mail do(a) candidato(a).

7. PRÉ-MATRÍCULA

Todos(as) os(as) candidatos(as) capacitados nas duas Etapas do Processo Seletivo deverão realizar sua pré-matrícula no Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual, conforme orientação da Secretaria do Programa.

8. CALENDÁRIO E LOCAL DAS PROVAS

8.1. Inscrições

Inscrição feita por e-mail: 04/08/2022 a 01/09/2022.

Confirmação da Inscrição: até 06/09/2022.

8.2. Primeira Etapa do Processo Seletivo – Projetos de Pesquisa

Resultado da Avaliação dos Projetos de Pesquisa: 03/10/2022.

Período para Interposição de Recursos à Avaliação do Projeto de Pesquisa: 04/10/2022 a 05/10/2022 às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos à Avaliação do Projeto de Pesquisa: 06/10/2022 após às 17:00 horas.

8.3. Segunda Etapa do Processo Seletivo - Prova Oral

Início: 11/10/2022 às 9:00 horas.

Término: 21/10/2022 às 18:00 horas.

Local e dinâmica: Esta etapa será *online* e a cada candidato(a) será reservado até 20 minutos para sua prova, que será individual, diante da banca examinadora. O candidato será informado do horário de sua prova e receberá o *link* para a sala da avaliação por e-mail a partir do dia 07/10/2022.

OBS: O(A) candidato(a) deverá acessar o *link* que receberá em seu e-mail no horário marcado, devendo acessá-lo no horário exato marcado para sua prova.

Resultado da Prova Oral: até 24/10/2022.

Período para Interposição de Recursos à Prova Oral: de 25/10/2022 até 26/10/2022 às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos à Prova Oral: 28/10/2022.

Resultado Final: 31/10/2022.

Período para Interposição de Recursos Resultado Final: 01/11/2022 até 02/11/2022, às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos interpostos ao Resultado Final: 04/11/2022 às 17:00 horas.

Resultado final: 08/11/2022.

8.4. Prova de Língua Estrangeira:

Realização da Prova de Língua Estrangeira: em data e modalidade a ser informada, após a definição do calendário de 2023.1.

8.5. Resultado Final do Processo Seletivo

Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo: até 31/10/2022.

Período para Interposição de Recursos: até 02/11/2022, às 17:00 horas.

Divulgação do Resultado da Avaliação dos Recursos: 04/11/2022, até 17:00 horas.

8.6. Pré-Matrícula

Realização da Pré-Matrícula: 22 de novembro até 12 de dezembro de 2022.

Procedimento: Conforme orientação da Secretaria do Programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cinema e Audiovisual, incluindo possíveis casos de fraude e falsidade ideológica.
- b) Mais informações ou dúvidas sobre as inscrições e o processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: secretaria.ppgcine@gmail.com

ANEXO 1A - PROJETO DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa devem ser apresentados em arquivo (pdf.) e devem ser nomeados com o nome do(a) candidato(a).

Os projetos de pesquisa deverão seguir a estrutura abaixo relacionada:

(i) **Capa:** título; subtítulo; autor(a); resumo; três palavras-chave; linha de pesquisa à qual o projeto se vincula no PPGCine.

II) **Corpo do projeto:** Introdução; Objetivos e Hipóteses; Fundamentação Teórica, Metodologia; Bibliografia, Cronograma de trabalho para os 24 meses para a execução do projeto.

III) **Formatação:** até doze (12) páginas em formato A4 (sem contar a capa), todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman; corpo 12; espaçamento entrelinhas 1,5; citações literais de três linhas ou mais com espaçamento simples, corpo 10 e recuo de 4 cm na página; primeira linha do parágrafo com espaço 1,25 cm em relação à margem esquerda; sem anexos.

ANEXO 1B - CARTA DE MOTIVAÇÃO

A carta de motivação deve estar no mesmo arquivo (pdf.) do projeto de pesquisa, iniciando em nova página após o projeto.

A carta de motivação deve conter: trajetória e interesses profissionais, relação pessoal com a pesquisa proposta, destaques do currículo do(a) candidato(a), interesse pelo PPGCine e relação da pesquisa com o programa e com os(as) orientadores(as) indicados(as).

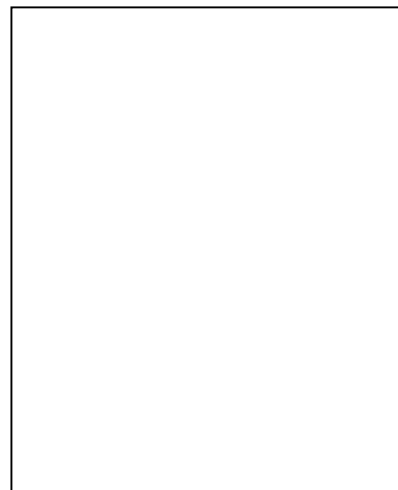
A carta deve ter até 02 (duas) páginas em formato A4, todas as margens de 2,5 cm; Fonte Times New Roman; corpo 12; espaçamento das entrelinhas 1,5.

**ANEXO 2 – RELAÇÃO DE PROFESSORES (AS) COM VAGAS DE ORIENTAÇÃO PARA MESTRADO POR
LINHA DE PESQUISA****Linha 1 - Narrativas e Estéticas**

Elianne Ivo, Fernando Morais, Karla Holanda, India Mara Martins, Lúcia Monteiro, Marcelus Gaio, Mariana Baltar, Marina Tedesco, Maurício de Bragança.

Linha 2 - Histórias e Políticas

Cezar Migliorin, Douglas Resende, Eliany Salvatierra, Fabián Núñez, Gabriel Cruz, João Luiz Vieira, Rafael de Luna, Reinaldo Cardenuto, Talitha Ferraz, Wilson Oliveira.

ANEXO 3 – Formulário de autodeclaração para cotistas.**OBS: este formulário também encontra-se para download no site do PPGCine**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (ÉTNICO-RACIAL, INDÍGENAS¹², TRAVESTIS E TRANSEXUAIS)FOTO COLORIDA, EM FUNDO BRANCO,
DATADA E COM AS SEGUINTE
DIMENSÕES: 5CM DE LARGURA E 7CM DE
ALTURA (5X7, TIPO PASSAPORTE)

Eu (nome ou nome social) _____, portador da identidade
Nº _____ e CPF Nº _____, inscrito no processo seletivo da
Universidade Federal Fluminense para ingresso no Curso de Pós- Graduação em Cinema e Audiovisual,
_____ (Mestrado ou Doutorado), declaro para o fim específico de
atender ao edital que sou _____.

Declaro estar ciente de que a prestação de qualquer informação falsa nesta autodeclaração, apurada em
procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará, a qualquer tempo, o
cancelamento de minha matrícula na Universidade Federal Fluminense e demais penalidades previstas
em documentos como o Regimento Geral da UFF¹³, sem prejuízo das sanções penais eventualmente
cabíveis como as dispostas no decreto-lei Nº 2848/1940¹⁴.

Niterói, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Candidato

¹No caso de indígena, deve acompanhar este termo a seguinte documentação: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) OU declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local.

² Sanções disciplinares previstas ao pessoal discente, dispostas no artigo 113 do Regimento Geral da UFF: advertência verbal; repreensão; suspensão; desligamento

³ Código penal artigos: 171 e 299

ANEXO 4. Certificados de línguas estrangeiras reconhecidos para isenção da Prova em língua estrangeira

1.1 Para língua inglesa, com validade descrita abaixo, nota equivalente a B2 desde que tenham as seguintes notas mínimas em um dos testes a seguir:

- i. TOEFL IBT, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 79 pontos;
- ii. TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 550 pontos;
- iii. IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5,0; e
- iv. Cambridge Exams, sem validade: equivalente a B2.

1.2 Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

- i. Test de Connaissance du Français - TCF, validade de 2 (dois) anos;
- ii. Test de Connaissance du Français – TCF CAPES, validade de 2 (dois) anos;
- iii. DELF: mínimo de B2, sem validade; e
- iv. DALF, sem validade.

1.3 Para língua espanhola:

- i. Certificado DELE, sem validade: mínimo de B2;

Niterói, 1 de agosto de 2022

INDIA MARA MARTINS
Coordenadora PPGCine
Programa de Pós Graduação em Cinema e Audiovisual
Siape 1735261
#####

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EST Nº 2/2022

O **Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 088, de 12 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO o item 5.1 do Edital do Programa de Gestão EST n. 01/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 138, ano LVI, de 26/07/2022,

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA A ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, CONFORME QUADRO A SEGUIR:

Nome	Siape
Adriana de Souza Gonçalves	2426975
Antonio Jose Matos Pereira	303823
Antonio Carlos Nascimento Barreto	1090305
Caian Soares Mello	1160179
Carla Guimarães Ferreira	1972676
Filipe Gomes da Silva	2147456
Flavia Areias Correia Cardoso	1649941
Iris Jordão Lessa	2152601
José Carlos Estevão	438383
José Fernando da Silva Rodrigues	1467239
Livia Mendes Lopes	1730230
Luiz Cláudio Miranda da Silva	308906
Marco Antônio Magalhães Pacheco	2897843
Marrietti Jones da Silva	2421775
Paloma Mendes Vieira	3271037
Thiago Matias de Brito	3269935

Vitor Manuel Nogueira do Rosário Lemos	1388708
Viviane de Melo Waltz Rocha da Silva	3269055
Wellington Lomar Gaspar	3269867
Wellington Ricardo Miranda e Silva	1075837-2

Niterói, 01 de agosto de 2022

MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ

Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 999, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Biologia Celular e Molecular e Bioquímica (Edital nº 54/2020).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069. 02789/2020-04,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40h/D.E.), aberto para a área de conhecimento Biologia Celular e Molecular e Bioquímica, do Departamento de Biologia Celular e Molecular, do Instituto de Biologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: Aislan de Carvalho Vivarini (1º lugar); Flavia Thiebaut Andrade Zanon Barroso (2º lugar); Juliana Ferreira Vasques (3º lugar); Vitor Hugo Luna Rocha de Almeida (4º lugar); e Ciro Cesar Rossi (5º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 046/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.002 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Mario Luiz Ribeiro, de 40 horas semanais sem D.E. para 20 horas semanais.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.030837/2019-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Mario Luiz Ribeiro, lotado no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais sem D.E. para 20 horas semanais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.003 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Waldimir Rocha de Carvalho, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166907/2021-84,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Waldimir Rocha de Carvalho, lotado no Departamento de Odontotécnica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com D.E.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.004 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Priscila Pollo Flores, de 40 horas semanais com D.E. para 40 horas semanais sem D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153531/2022-29,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Priscila Pollo Flores, lotada no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.005 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Ivan Carlin Passos, de 40 horas semanais sem D.E. para 40 horas semanais com D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160104/2022-05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Ivan Carlin Passos, lotado no Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda, de 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.006 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho do docente Waine José Batista Cordeiro de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003498/2020-25,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor Waine José Batista Cordeiro, lotado no Departamento de Odontotécnica, de 20 horas semanais para 40 horas semanais sem D.E.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.007 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de alteração de regime de trabalho da docente Michele Pucarelli, de 40 horas semanais sem D.E. para 40 horas semanais com D.E.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153429/2022-23,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Michele Pucarelli, lotada no Departamento de Comunicação Social, de 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.009, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Recurso Administrativo – Professora
Alessandra Rodrigues Rufino.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.073057/2019-57,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pela Professora Alessandra Rodrigues Rufino, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.010, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E da docente Tania Gouvea Thomaz do Departamento de Fisiologia e Farmacologia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.170438/2021-06,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional da Docente Tania Gouvea Thomaz lotada no Departamento de Fisiologia e Farmacologia, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 16/01/2017.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.011, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção Funcional para acesso à Classe E do docente Alexandre Santos Francisco lotado no Departamento de Engenharia Mecânica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152452/2022-09,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Promoção Funcional do Docente Alexandre Santos Francisco lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, do nível IV da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular), com efeitos financeiros a partir de 16/01/2020.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.012, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a homologação de Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Alexandre Furtado Ferreira, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154819/2022-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, da constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Alexandre Furtado Ferreira ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, na área de conhecimento de Engenharia Mecânica, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda:

TITULARES:

Fernando Benedicto Mainier (UFF)
Luiz Henrique de Almeida (UFRJ)
Luis Marcelo Marques Tavares (UFRJ)
Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco (CEFET-RJ)
Luis Felipe Guimarães (CEFET-RJ)

SUPLENTE:

Sérgio Souto Maior Tavares (UFF)
Fernando Alves Rochinha (UFRJ)
Hélio Pedro Amaral Souto (UERJ)

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.013 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem
Concurso por Letícia Corrêa da Silva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168623/2021-22,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Letícia Corrêa da Silva, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Sistemas de Informação proveniente do Curso de Arquivologia, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.014 DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Nathalia Batista Pereira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168862/2021-82,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Nathalia Batista Pereira, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Psicologia proveniente do Curso de Letras - Português/Literaturas, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.015, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Isabella Suhett de Souza Barros.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161730/2022-19,

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência Interinstitucional da discente Isabella Suhett de Souza Barros, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense - CEDERJ, sediado em São Gonçalo/RJ, para o Curso de Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal Fluminense - UFF, sediado em Niterói.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.016, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Leosdan Figueredo Noris.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.151595/2022-95,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Ingeniero Mecánico, obtido por Leosdan Figueredo Noris, junto à Universidad de Cienfuegos, República de Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.017, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Augusto de Andrade Magalhães.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169016/2021-80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Bachelor of Business Administration, obtido por Augusto de Andrade Magalhães, junto à Trustees of Drury University, Estados Unidos da América, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.018, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Pablo Raul Martini.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.150840/2022-47,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Psicólogo , obtido por Pablo Raul Martini, junto à Universidad Nacional de Rosario, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.019, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Ariel Capote Sanchez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160782/2021-89,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Ingeniero Mecánico, obtido por Ariel Capote Sanchez, junto à Universidad de Los Andes, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.020, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Guido Artemio Maranon Vasquez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154597/2022-36,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Cirujano Dentista, obtido por Guido Artemio Maranon Vasquez, junto à Universidad de San Martín de Porres, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.021, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Sergio Andres Millan Guaita.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155742/2022-04,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Médico Veterinario Zootecnista, obtido por Sergio Andres Millan Guaita, junto à Universidad de Caldas, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Rodrigo Alberto Tovar Ogalde.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158180/2022-42 ,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Cirujano Dentista, obtido por Rodrigo Alberto Tovar Ogalde, junto à Universidad de Antofagasta, Chile, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.023, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Mohamed Ahmed Hassan Mahmoud.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158095/2022-84,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Bachelor of Dental Surgery, obtido por Mohamed Ahmed Hassan Mahmoud, junto à October 6 University, Egito, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.024, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Gabriel Kamilo Pantoja Barrios.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159563/2022-38,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Ingeniero Químico, obtido por Gabriel Kamilo Pantoja Barrios, junto à Universidad del Valle, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.025, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Norkis Nohemi Reyes de Hernandez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164869/2021-25,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Ingeniero de Petróleo, obtido por Norkis Nohemi Reyes de Hernandez, junto à Universidad Nacional Experimental Politécnica Fuerza Armada Nacional, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.026, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de José Rafael Perez Lopez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167819/2021-08,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação em Tecnico Superior Universitario en Electricidad - Mención: Electromecánica, obtido por Jose Rafael Perez Lopez, junto ao Instituto Universitario de Tecnología José Antonio Anzoátegui, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.027, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Rosmery Perez Feria.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169933/2021-64,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Doctora en Estomatología, obtido por Rosmery Perez Feria, junto à Universidad de Ciencias Médicas de Camagüey, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.028, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Arelys Esquenazi Borrego.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.158343/2022-97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de Licenciado em Economia, obtido por Arelys Esquenazi Borrego, junto à Universidad de la Habana, Cuba, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.029, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Doutorado em Economia, de Kazuhiro Hara.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000510/2020-40,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Doctor of Philosophy, obtido por Kazuhiro Hara, na New York University (EUA), como equivalente ao de Doutorado em Economia, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.030, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestrado em Ciência da Informação, de Wellington da Silva.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000875/2022-36,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Reconhecimento do Título de Máster Universitario en Sistemas de Información Digital, obtido por Wellington da Silva, na Universidad de Salamanca (Espanha), como equivalente ao de Mestrado em Ciência da Informação, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022

Determina critérios mínimos sobre políticas de ações afirmativas na modalidade de cotas a serem incluídos nos processos de seleção de todos os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o processo nº 23069.001664/2022-11 e,

Considerando o disposto na Constituição Federal, em seu Art. 3º, item IX, que define como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 20 de dezembro de 1996, que estabelece que o ensino deve ser ministrado com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003;

Considerando a Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que define a política de ações afirmativas e reserva de vagas, já implementada nos cursos de graduação na Instituição;

Considerando a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências; e

Considerando a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar critérios mínimos, obrigatórios, a serem incluídos em todos os processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense, para a implementação das políticas de ações afirmativas na modalidade de cotas e de reserva de vaga, para a inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no quadro discente dos respectivos programas.

Art. 2º O número de vagas reservadas em cada processo seletivo, será fixado em edital, tendo como referência mínima:

§ 1º -20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Quando o processo seletivo for realizado por áreas de concentração, linhas de pesquisa, por áreas de estudo ou por outra forma de agrupamento dos componentes do respectivo Programa, o percentual de 20% será mantido em cada um deles.

§ 2º - para os candidatos com deficiência será reservado uma vaga adicional sobre o total de vagas abertas no Programa.

§ 3º – Os Programas que, precedendo a data da aprovação da presente Resolução, atendem ou ultrapassam às exigências mínimas deste documento, ou abrangem outras categorias, terão preservada a sua decisão.

CAPÍTULO I

DO INGRESSO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 3º No cálculo dos vinte por cento (20%) das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas quando houver número fracionado, haverá uma aproximação para o número imediatamente superior.

Art. 4º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

Art. 5º Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

Art. 6º Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:

§ 1º – para negro (preto ou pardo) e indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante.

§ 2º – permanecendo vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 7º Caso haja desistência de candidato, pessoa com deficiência, aprovado e classificado em vaga adicional, esta será preenchida por candidato, pessoa com deficiência, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 8º A vaga adicional de pessoa com deficiência, que não for preenchida, após realizados todos os procedimentos anteriores, será extinta.

CAPÍTULO II

DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA CONDIÇÃO DE OPTANTES PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 9º Para os candidatos autodeclarados negros será adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.

Parágrafo único. Todos os candidatos optantes deverão preencher o documento de auto-declaração (Anexo I: Cota racial - negros; Anexo II: Cota indígena; Anexo III: vaga adicional para pessoas com deficiência), assiná-lo e inclui-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

Art. 10 O processo de heteroidentificação ficará a cargo de Comissão criada pela Proppi, composta por pessoas que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição, em sua maioria negras.

Art. 11 Os candidatos inscritos na condição de optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, a partir da sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena. Esses vínculos deverão ser comprovados antes do processo de seleção.

Art. 12 Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

Art. 13 Será criada uma Comissão Permanente para acompanhar e avaliar as políticas de ações afirmativas, na modalidade de cotas, de que trata a presente Resolução. Esta Comissão deverá apresentar relatórios periódicos e propostas de alterações das políticas implementadas, a fim de promover a otimização do ingresso de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas Trans, Travestis e Transexuais e de outros grupos em situação de desigualdade de condições e de oportunidades, nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFF, além de averiguar as possibilidades de ampliar as políticas de ações afirmativas para além da modalidade cotas. Esta Comissão deverá também ter como atribuição propor políticas de permanência estudantil.

Parágrafo Único A comissão permanente terá em sua composição um representante da Associação de Pós Graduandos da UFF, preferencialmente negro, que tenha conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência no tema de ações afirmativas. A Comissão deverá ter o apoio consultivo da AFIDE.

Art. 14 Esta Resolução não se aplica, compulsoriamente, a Programas de Pós-Graduação em Rede, multicêntricos ou em associação, cujos editais envolvam outras instituições além da UFF.

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Colegiados dos Programas de Pós-graduação.

Art. 16 A PROPPI estabelece como prazo mximo para funcionamento da Comisso de Heteroidentificao o ingresso na ps-graduao de 2023-1 (primeiro semestre de 2023). O mesmo prazo  vlido para a criao da Comisso de acompanhamento das polticas de aes afirmativas, prevista no Art. 13.

Art. 17 Esta Resoluo entra em vigor na data de sua publicao.

* * * *

Sala das Sesses, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exerccio

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº XXX de 27 de julho de 2022

ANEXO I - Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município _____ de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021

Local

Data

Assinatura do(a) declarante

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº XXX de 27 de julho de 2022

ANEXO II - Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____ ,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/_____, no município
de _____, estado _____, filho(a) de _____
e _____
de _____, estado civil _____
_____, residente e domiciliado(a)
à _____ CEP
nº _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s)
utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2021

Local e Data

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº XXX de 27 de julho de 2022

ANEXO III - Autodeclaração vaga adicional -- Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado,
de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho(a) de
_____ e
de _____, estado
civil _____, residente e domiciliado(a)
à _____
_____, CEP
nº _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão
expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei
que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo
Programa

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) declarante

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.032, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.164919/2022-55,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE a disciplina abaixo relacionada:

- Tópicos Especiais em Políticas Linguísticas

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.033, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de
Direito de Macaé - MDI.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.164952/2022-85,

R E S O L V E :

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Direito de Macaé - MDI a disciplina abaixo relacionada:

- Tópicos em Filosofia da Existência

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Direito de Macaé - MDI.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.034, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.169662/2022-28,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA as disciplinas abaixo relacionadas:

1. - Cálculo 1
2. - Cálculo 2
- 3.- Cálculo 3
- 4.- Cálculo 3-B
- 5.- Cálculo 4

Art.2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Matemática Aplicada - GMA.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.035, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Criação de disciplina vinculada ao Departamento de
Análise - GAN.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.170650/2022-46,

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Análise - GAN a disciplina abaixo relacionada:

- Princípios de Contagem e Combinatória

Art.2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense e vinculada ao Departamento de Análise - GAN.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.037, DE 27 DE JULHO DE 2022

Estabelece a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família, Mestrado Profissional.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001795/2022-06,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde da Família, Mestrado Profissional da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº XXX de 27 de julho de 2022

REGIMENTO INTERNO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (PROFSAÚDE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PARTE I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Mestrado Profissional em Saúde da Família (PROFSAÚDE) é um curso com oferta nacional proposto pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), com coordenação acadêmica da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). É integrado por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNASUS). Na Universidade Federal Fluminense (UFF), é coordenado pelo Instituto de Saúde Coletiva (ISC) e rege suas atividades pelo Regimento que se segue.

Art. 2º - O PROFSAÚDE está afeito à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que define a política de pós-graduação e elabora, em conjunto com os Coordenadores de Programa, as diretrizes gerais da Pós-Graduação na UFF.

Art. 3º - O PROFSAÚDE tem como objetivo principal a formação em Saúde da Família, para profissionais atuantes na Atenção Básica (ABS). Inicialmente, será destinado à formação de profissionais médicos, havendo a possibilidade de incorporação futura de outras categorias profissionais. Visa dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da docência e da supervisão em Saúde da Família.

CAPÍTULO II - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 4º- Constituem aspectos do PROFSAÚDE:

- I) estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II) projeto pedagógico nacional com atividades didáticas, presenciais e a distância;
- III) matrícula mediante seleção ou transferência;
- IV) inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- V) avaliação do aproveitamento escolar;
- VI) exigência de trabalho final;
- VII) qualificação do corpo docente nos termos deste Regulamento;
- VIII) existência de professor orientador;
- IX) gestão colegiada.

CAPÍTULO III - DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A proposta de criação do Programa, conforme modelo atualizado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) para apresentação de novas propostas para cursos de mestrado profissional, foi apreciada pelos Colegiados do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) e seus departamentos, e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que a encaminhou ao Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) para aprovação dos aspectos educacionais, após o que foi submetida ao Conselho Universitário (CUV) para a resolução final.

§ 1º - A proposta de criação do PROFSAÚDE foi formalizada e aprovada pelos Departamentos de ensino envolvidos: MSS – Departamento de Saúde e Sociedade, MPS – Departamento de Planejamento em Saúde e MEB – Departamento de Epidemiologia e Bioestatística.

§ 2º – A ABRASCO, autora da proposta de criação do PROFSAÚDE, encaminhou carta à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação comunicando a aprovação do Programa em rede nacional, com a participação da UFF como Instituição Associada, para encaminhamento aos Conselhos Superiores da Instituição.

Art. 6º - A carga horária total e a duração do PROFSAÚDE são as seguintes:

A carga horária mínima será de 960 (novecentos e sessenta) horas, com duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo (Art. 16º) de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo único - Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

Art. 7º - O início do funcionamento do PROFSAÚDE foi aprovado pela CAPES em 27/10/2015.

CAPÍTULO IV - DA EXTINÇÃO

Art. 8º - Se o Programa for descredenciado pela CAPES (não atingir o conceito mínimo na avaliação trienal) e, ao reapresentar seu projeto, também não alcance conceito mínimo de credenciamento, terá sua extinção proposta pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 9º - Uma vez extinto pelo Conselho Universitário, somente poderá ser criado novo Programa de Pós-Graduação na mesma área de concentração após decorridos 2 (dois) anos, mediante nova proposta, como definida no capítulo III da Parte I deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Art. 10º - O ingresso de alunos ao PROFSAÚDE ocorrerá por meio de um Exame Nacional de Acesso, sendo as seguintes exigências mínimas para admissão a serem regulamentadas em edital do Programa:

- I) ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II) apresentar a documentação exigida no edital;
- III) estar habilitado a cumprir as exigências específicas do programa, explicitadas no edital;

Parágrafo único – Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução 18/2002.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO

Art. 11º - o PROFSAÚDE elaborará seu próprio edital de seleção, obedecendo ao seu Regimento Interno e contendo, no mínimo:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;

- II) qualificações específicas do candidato;
- III) cronograma e critérios do processo seletivo;
- IV) forma de divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação, divulgação e publicação em Boletim de Serviço.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 12º - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Exame Nacional de Acesso.

Parágrafo único: Em sua fase inicial fazem jus à matrícula no PROFSAÚDE os candidatos diplomados em curso de graduação de medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação, e que sejam classificados no Exame Nacional de Acesso referente ao ano da matrícula.

Art. 13º - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior que integrem a rede nacional do PROFSAÚDE, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa para o qual está sendo pleiteada e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no artigo 41 deste Regulamento.

Art. 14º - Uma vez concluída a seleção, a secretaria do Programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

§ 1º - Ao final de cada processo seletivo, os Coordenadores do Programa deverão encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e as respectivas documentações, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

§ 2º - As matrículas somente serão homologadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, respeitando o número de vagas estabelecido no edital de seleção de cada Programa.

SEÇÃO IV - DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 15º - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados.

CAPÍTULO V - DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO

Art. 16º - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 meses.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Parágrafo único: Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art. 17º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 18º - O tempo máximo de trancamento poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 19º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- III. O requerimento, firmado pelo estudante e com manifestação favorável circunstanciada do Orientador, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

Art. 20º - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme art 6º e seu Parágrafo único;
- II) quando reprovado por 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não ou atividades acadêmicas;
- III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica; e
- IV) nos casos previstos no Regimento Interno do Programa.

CAPÍTULO VI - DAS LICENÇAS

Art. 21º - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art.15º, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o Programa de Pós-Graduação. De forma similar, o pós-graduando poderá usufruir de uma licença de cinco dias úteis após o nascimento ou adoção da criança, referentes à Licença Paternidade.

Parágrafo único: Em caso de bolsa, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

PARTE II - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO

Art. 22º - O Programa será regido por um Regimento Interno, constituído por normas comuns a todos os Programas e por normas específicas.

Art. 23º - O Regimento Interno foi elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa e, em seguida, enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - Eventuais alterações posteriores do Regimento Interno deverão seguir a mesma tramitação disposta neste artigo.

Art. 24º - Nenhuma norma específica de um Regimento Interno poderá contrariar o Estatuto e o Regimento Geral da UFF, este Regulamento e sua legislação complementar, bem como a legislação superior do país.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 25º - O Programa terá um Colegiado composto por docentes, permanentes e colaboradores, e representante discente.

Art. 26º - Caberá ao Colegiado:

- I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) aprovar o currículo do Programa e suas alterações;
- III) definir critérios, prazos e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;
- V) aprovar, a cada período, a programação acadêmica do Programa e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente;
- VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) aprovar propostas de convênios;
- VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 33 e 34 deste Regulamento;
- X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações ou trabalho equivalente, conforme definido no regimento interno.
- XI) definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;
- XII) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIV) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;

- XV) julgar os recursos interpostos ao Programa, desde que tenham sido impetrados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.
- XVI) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa.
- XVII) coordenar no âmbito da UFF, a aplicação dos Exames Nacionais de Acesso e das avaliações nacionais das disciplinas obrigatórias;
- XVIII) organizar atividades complementares, tais como palestras, oficinas, minicursos e cursos de verão, e
- XIX) elaborar relatórios anuais de atividades para compor o relatório Coleta Capes ou sucedâneo.

Art. 27º - As reuniões ordinárias do Colegiado terão periodicidade mensal.

§1º - O quórum mínimo para a realização das reuniões de colegiado é de 50% dos membros mais 01 pessoa.

§2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 28º - O Programa será administrado por uma Coordenação, instância executiva das decisões emanadas do Colegiado, e seu tempo de mandato será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por mais 04 (quatro) anos, sem possibilidade de reeleição imediata após 08 (oito) anos.

Art. 29º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo único - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Unidade à qual o Programa está vinculado, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 30º - Cabe ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 31º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

SEÇÃO III - DA SECRETARIA

Art. 32º - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, comum para todos os Programas.

SEÇÃO IV - DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 33º - São atribuições do Orientador:

- I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;
- III. Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regulamento do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem como para a defesa da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;
- IV. Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras da dissertação (ou trabalho equivalente) ou tese do estudante;
- V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- VI. Presidir a sessão de defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, exceto em casos previstos no Regimento Interno de cada Programa.

Art. 34º: São Atribuições do Coorientador:

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do estudante;

II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador;

CAPÍTULO III - DOS CURRÍCULOS

Art. 35º - O currículo do Programa, que explicita as disciplinas e outras atividades acadêmicas, foi elaborado e aprovado pelo Colegiado do Programa, e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para parecer técnico e posterior envio ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo único - A carga horária mínima e a duração do Programa obedecerá ao explicitado no art. 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO CURSO

Art. 36º - O curso terá especificada a sua programação periódica anual, aí incluídas as disciplinas com as suas exigências e as demais atividades acadêmicas.

CAPÍTULO V - DO CORPO DOCENTE

Art. 37º - O corpo docente do Programa será constituído por membros indicados pelo seu Colegiado para credenciamento, cujos nomes devem ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para homologação.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente e produção intelectual (científica, artística ou tecnológica) contínua e relevante para sua área de atuação, e complementarmente por Mestre com experiência em ensino na área da Saúde Coletiva, Saúde da Família, ou áreas afins, experiência essa adequada aos objetivos pedagógicos do PROFSAÚDE.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente desta Universidade.

Art. 38º - Os docentes dos Programas deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

CAPÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE

Art. 39º - O corpo discente de cada Programa será constituído por estudantes regularmente matriculados.

§ 1º. Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º. Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º. Os discentes terão direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas, no Colegiado do Programa e no Comitê Assessor Acadêmico e Técnico–Administrativo.

CAPÍTULO VII - DO REGIME ESCOLAR

SEÇÃO I - DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 40º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º- Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota menor que 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º- A atribuição de nota ao trabalho final do curso (dissertação ou equivalente) será facultativa, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 41º - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º- Poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outras Instituições de Ensino Superior.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação), o limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 4º - No caso de estudantes oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-se-ão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 5º- Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 42º - Quando houver mudança de currículo e/ou regulamento, será dada ao aluno, consultado o orientador, a opção mediante registro formal na Coordenação do Programa, de manter o fluxo do currículo e/ou regulamento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

Art. 43º - O estudante matriculado em um curso de Mestrado poderá passar diretamente para o

Doutorado, desde que haja:

- I. Solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II. Avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. O estudante deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento.

§ 2º. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste regulamento incorre no que prevê o artigo 24º, item I, resultando em cancelamento de matrícula.

CAPÍTULO VIII - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

SEÇÃO I - DAS EXIGÊNCIAS

Art. 44º -São exigências para a obtenção de título:

- I) integralização curricular do curso;
- II) apresentação e aprovação no Exame de Qualificação;
- III) apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV) envio da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso à Comissão Acadêmica Nacional para publicação na internet, e
- V) cumprimento das demais exigências do Programa;

Art. 45º - O aluno aprovado em todas as disciplinas obrigatórias será submetido a um exame de qualificação, que consiste na apresentação de projeto de dissertação, e deverá apresentar trabalho de conclusão de curso, a serem analisados por uma banca, a qual emitirá parecer aprovação, aprovado com recomendações ou reprovado.

§ 1º - Dentro do período de integralização do curso, cada aluno dispõe de duas oportunidades para obter aprovação no Exame de Qualificação.

SEÇÃO II - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 46º - O trabalho de conclusão do curso será apresentado com base na Portaria Normativa do Ministério da Educação no. 17, de 28/12/2009, no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

§ 1º O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, composições, concertos, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica, produção artística, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que previamente propostos e aprovados pela CAPES.

§ 2º - O trabalho de conclusão de curso deverá ser apresentado em defesa pública, juntamente com um trabalho escrito, com a opção de apresentação de produção técnica relativa ao tema.

Art. 47º - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º- Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deve ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º- O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 48º - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) que não pode ter vínculo formal com a UFF.

§ 1º- A aprovação no trabalho de conclusão de curso está condicionada a aprovação prévia no Exame de Qualificação.

§ 2º- A banca examinadora de trabalho final deverá ser constituída exclusivamente por membros portadores do título de Doutor ou equivalente.

Art. 49º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

Art. 50º - A dissertação, trabalho equivalente ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 51º - A participação por videoconferência de membros da banca deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do professor orientador.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. A documentação poderá ser enviada por correios para assinatura original dos membros ausentes e, em seguida, devolvida ao Programa.

§ 2º. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

SEÇÃO III - DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

Art. 52º - O Estágio Docência, de caráter obrigatório ou optativo a critério do Programa, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar,

§ 1º. A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão definidas por cada Programa de Pós-Graduação em consonância com as diretrizes das agências de fomento.

§ 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
- III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.
- V. Participar de atividades de preceptoria de estudantes em unidade de serviço de saúde da atenção básica.

§ 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de Pós-Graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

SEÇÃO IV - DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 53º - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma no respectivo protocolo setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o diploma de graduação, o histórico escolar da pós-graduação e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

PARTE III - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54º - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, após parecer da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como eventuais recursos apresentados.

Art. 55º - Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação.

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.038, DE 27 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre o currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos, Campus Macaé.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001643/2022-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência Jurídica em Resolução de Conflitos compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia da Pesquisa Jurídica	60			60
Métodos de solução consensual de conflitos	60			60
Prática da advocacia cível		180		180
Prática da advocacia criminal		180		180
Prática da advocacia trabalhista		180		180
Prática da advocacia em Direito das Famílias e Sucessões		180		180
Estágio Docente I			60	60
Estágio Docente II			60	60
Estágio Docente III			60	60
Estágio Docente IV			60	60
Atividades complementares		200		200

Disciplinas Optativas

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
A Resolução de Conflitos entre Direitos Fundamentais	30			30
Análise Processual	30			30
Direito e Processo do Trabalho	30			30
Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis	30			30
Direito Penal Aplicado	30			30
Direito Penal Econômico	30			30
Direito Processual Penal em Resolução de Conflitos	30			30
Métodos e técnicas de pesquisa sobre Justiça, igualdade e cidadania	30			30
Pequena Empresa e Acesso à Justiça	30			30
Resolução de conflitos de consumo	30			30
Temas atuais do Direito das Famílias e do Direito Sucessório à luz da jurisprudência brasileira	30			30

Parágrafo único - As disciplinas obrigatórias e optativas exclusivamente com carga horária teórica serão ministradas na modalidade on-line.

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de **1460** (um mil quatrocentas e sessenta) horas, sendo 1280 (um mil duzentas e oitenta) horas de disciplinas obrigatórias, somadas a 180 (cento e oitenta) horas de disciplinas optativas, compreendendo, portanto, as seguintes atividades:

Atividades	Carga Horária				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
[11] Disciplinas Obrigatórias	120	920	240	1280	1280
[6] Disciplinas Optativas	180				180
Totais					1460

Art. 3º – O trabalho de conclusão do curso deverá ser realizado como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 4 (quatro) semestres
- b) máxima: 6 (seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e terá efeitos retroativos ao dia 27 de junho de 2022.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.039, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Alteração de nome do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que consta no Processo nº 23069.000573/2022-68,

R E S O L V E:

Art.1º - Alterar o nome do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho, que passa a se chamar **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.040, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Termo de Cooperação no 0050.0120480.22.9, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS e a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COOPPETEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 061/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.159388/2022-89,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação no 0050.0120480.22.9, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS e a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COOPPETEC, objetivando desenvolver o projeto de P&D intitulado "PROCORAIS 2 - Aprimoramento e ampliação do uso de microrganismos benéficos de corais para mitigação de impactos causados por vazamento de óleo no mar".

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.041, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFF, a SECTI, a Fundação CECIERJ, a UERJ, a UENF, a UNIRIO, a UFRJ, a UFF, a UFRRJ, o CEFET, o IFF, a FAETEC, o IFRJ e a UEZO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 062/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001880/2020-02,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 22 de dezembro de 2020, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, a Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Fundação CECIERJ, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro- UERJ, a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - IFF, a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ e a Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, objetivando estabelecer regras e procedimentos de suporte às atividades do Consórcio Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - CEDERJ.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.042, DE 27 DE JULHO DE 2022

Aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Vladimir Herzog - IVH.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 056/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167671/2021-01,

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e o INSTITUTO VLADMIR HERZOG - IVH, objetivando restabelecer e regular a ação coordenada do IVH e da UFF no desenvolvimento de programas de cooperação técnica, científica e cultural para o desenvolvimento de ações de caráter de ensino, pesquisa e extensão e a realização de atividades de múltiplo interesse dos partícipes.

Art.2º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.043, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 058/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001360/2021-72,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de abril de 2022, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, objetivando estabelecer parceria entre os Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de Extensão “Pesquisa e Preservação do Acervo Nahim Miana”, compreendendo ações de ensino, pesquisa e extensão na área de preservação audiovisual entre a Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage (FUNALFA) e o Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual (Lupa-UFF) .

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.044, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Roberto Guião de Souza Lima Júnior - Dr. Catador Compostagem ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 057/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002002/2021-87,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Roberto Guião de Souza Lima Júnior - Dr. Catador Compostagem ME, objetivando promover a integração institucional entre a UFF e a Roberto Guião de Souza Lima Júnior - Dr. Catador Compostagem ME com a utilização de seus recursos humanos e materiais, em programas e projetos de cooperação técnica e científica com foco prioritário no desenvolvimento da inovação.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.045, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Termo de Convênio nº 01/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária e a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 060/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.153548/2022-86,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Convênio nº 01/2022, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC, objetivando Instituir o Programa de Promoção Social: Agentes pela Cidadania.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.046, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 063/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004349/2018-69,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, celebrado entre o INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, objetivando formalizar a participação da Dra. Etel Rodrigues Pereira Gimba para participar do Programa de Oncobiologia Celular e Molecular do INCA.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.047, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Paradigm Geophysical do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 059/2022, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000849/2021-27,

R E S O L V E:

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de maio de 2022, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF e a PARADIGM GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., objetivando a realização de uma dissertação de Mestrado e uma tese de doutoramento de alunos regulares do Programa de Pós-Graduação da UFF selecionados para receberem bolsas do CNPq dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI) da UFF.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.048, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
Município de Itaocara - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153403/2022-85,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE ITAOCARA-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 08/03/2022 a 08/03/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.049, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
Município de Resende - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.155669/2022-62,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a prorrogação do prazo do convênio nº 69/2021 na concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF, do convênio nº 69/2021, em conformidade com o processo administrativo nº 11.816/2021.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 02/05/2022 a 30/04/2024.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.050, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Universidade Estadual de Londrina - UEL.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160218/2022-47,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, o estabelecimento de campo de estágio para os estudantes das CONVENIENTES, supervisionados nos departamentos ou órgãos que as integram com condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, como complementação do ensino e da aprendizagem por meio de atividades sociais, profissionais e culturais executadas em situações da vida real e de seu meio, promovendo a integração Universidade-Comunidade.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 27/04/2022 a 26/04/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.051, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
Município de Pirai - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167255/2022-86,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 01/06/2022 a 31/05/2027.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.052, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade do Município de Niterói-RJ .

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167698/2022-77,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE do Município de Niterói-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF no 298/2015, estreita colaboração entre seus partícipes para conjunção de experiências educacionais e participativas para aprimoramento profissional dos alunos da Instituição de ensino, mediante o oferecimento pelo município de estágios curriculares aos alunos devidamente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, curso de graduação.

Art. 2º A vigência do Convênio é de 02/09/2021 a 01/09/2025.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.053, DE 27 DE JULHO DE 2022

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - Niterói-RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167836/2022-18,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES - Niterói-RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do Convênio é de 03/06/2022 a 03/06/2024.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 61, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o Parecer de Força Executória contido no processo 00547001584202015 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

PAULO ANTONIO PINHEIRO CORREA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas (GLE), por três meses, de 29/08 a 27/11/2022, referente ao período aquisitivo de 23/07/2016 a 22/07/2021, com vigência até 22/07/2026, na UNIVERSIDADE CATOLICA PORTUGUESA (UCP-BRAGA), Portugal, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.152944/2022-96).

VANISE GOMES DE MEDEIROS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências da Linguagem (GCL), por três meses, de 12/09 a 10/12/2022, referente ao período aquisitivo de 14/07/2014 a 13/07/2019, com vigência até 12/07/2024, na UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CAMPUS DE RIBEIRÃO PRETO (USP-Riberão Preto), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.168252/2021-89).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 62, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de **ADRIANA DE SOUZA LIMA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Turismo (STT), para Doutorado na Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), em Campinas - SP, de 22/08/2022 a 21/08/2026, com ônus limitado. (Proc. 23069.161200/2022-62)

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA FORTES MAIA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.193 de 28 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201193A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30891-7790 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2242635	23069.171662/2022-98 Leticia Virginia Leidens	C	ADJUNTO	03	11/07/2020 a 11/07/2022	11/07/2022
02	311147	23069.169655/2022-26 Maria Claudia Novo Leal Rodrigues	D	ASSOCIADO	03	01/03/2020 a 01/03/2022	01/03/2022
03	1557237	23069.155967/2020-91 Rodrigo Fonseca Tadini	C	ADJUNTO	04	27/02/2018 a 27/02/2020	27/02/2020



UFFPPE202201193A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30891.163440-4256 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.194 de 28 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201194A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30892-8647 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2517398	23069.163712/2022-63 Ana Paula Garcia Spolon	D	ASSOCIADO	01	15/07/2020 a 15/07/2022	15/07/2022
02	2244975	23069.165750/2022-51 Monica Pestana Gomes	D	ASSOCIADO	01	17/01/2020 a 17/01/2022	17/01/2022



UFFPPE202201194A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30892.163444-5713 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>